
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº025/2025**PORTARIA Nº 025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

O **Diretor Presidente do LÁBREA PREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, da Lei Orgânica do Município de Lábrea e pelo art. 75 da Lei Municipal nº 511/2025, de 30 de junho de 2025, a qual dispõe sobre a Reorganização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lábrea e dá outras providências,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº. 013/2025 – do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea – **LABREA PREV**, que trata da aposentadoria da Senhora **INACIA PAIVA DE BRITO**.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria Especial Professora a servidora **INACIA PAIVA DE BRITO** - MAT. 772-1, CPF nº 405.700.702-44, PASEP nº 190133925-8 e Cédula de Identidade nº 1075439-3 SSP/AM, ocupante do cargo de **PROFESSORA III – ESP. G**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lábrea, a partir de 01/09/2025.

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 6º da EC 41/03 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, c/c com o Art. 73 da Lei Municipal nº 511/2025 – Especial, Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, ficando estabelecido o valor **R\$ 6.612,63** (seis mil e seiscentos e doze reais e sessenta e três centavos), seu reajuste será na mesma proporção e data dos servidores ativos, com a seguinte composição de vencimentos:

Apuração dos Proventos	Valor (R\$)
SALÁRIO BASE - Arts. 47 e 48 da Lei Municipal nº 427/2018.	R\$ 4.010,53
INCORPORAÇÃO JUDICIAL – Processo nº 0602461-76.2024.8.04.5300	R\$ 1.500,00
ATS – ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO – 20% - Lei nº 282/2006.	R\$ 1.102,10
TOTAL	R\$ 6.612,63

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria tem efeito a partir de 01 de setembro de 2025.

Lábrea, 15 de setembro de 2025.

GERCIVALDO LIMA ALVES
Diretor Presidente
Portaria 161/2025-GPML

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:A0DE3AC9

Materia publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18/09/2025. Edição 3943
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>